

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA

LEI Nº 364/98

CRIA A GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Atendimento Médico - GAM, nas atividades médicas devida aos ocupantes dos cargos efetivos e comissionados de Médico, no exercício das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Gratificação de Atendimento Médico terá como limite máximo 320 (trezentos e vinte) atendimentos por mês.

Parágrafo único. Não fará jus à gratificação, o servidor que realizar a quantia inferior a 161 (cento e sessenta e um) atendimentos no período.

Art. 3º - A gratificação instituída nesta Lei será de acordo com o número de atendimentos realizados no mês, conforme relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecidos os seguintes valores:

I - R\$ 3,00 (três reais) para atendimento realizado na Sede do Município;

II - R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para atendimento realizado no interior do Município.

Parágrafo único. As despesas e os meios de locomoção dos médicos para atendimento no interior, serão de exclusiva responsabilidade destes, sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 28 de Abril de 1998.

Registrado no Livro N.º 05
às Folhas 57 v. a 58
Em 28 / 04 / 1998
<i>M. Silva</i>
ESCRITURÁRIO

JOSE FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
no Ator da Prefeitura Municipal
de Águia Branca,
Em 28 / 04 / 1998
<i>M. Silva</i>
Escriturário